



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de licitação nº 014/2014

**Objeto da licitação:** Contratação de empresa que disponibilize os serviços de entretenimento com atrações artísticas nos seguimentos de: maracatus, bois, orquestras, bandas e artistas para as festividades no período carnavalesco.

**Enquadramento legal:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

#### **Justificativa**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 013/2014, necessita contratar a atração artística abaixo relacionada, para realização de apresentação durante comemoração a emancipação do município.

Acontece que as atrações requisitadas pela Secretaria de Turismo e Cultura, são representadas na região, EXCLUSIVAMENTE, pela empresa **ELAINE TEIXEIRA DE LIMA - ME**, CNPJ:18.581.061/0001-55, conforme contratos de exclusividade, emitidas pelos próprios artistas e por seus representantes.

A lei possibilita a aquisição direta, na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do fornecedor.

O art. 25 caput diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, permitindo, assim, a contratação direta.

Por fim, deve ser destacado que o preço apresentado na proposta do empresário, para a atração pretendida, está em consonância com o praticado no mercado da região.



Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito do Município, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

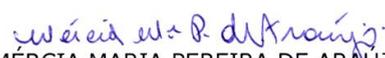
Nazaré da Mata, 20 de fevereiro de 2014.

  
BRENO RODRIGUES LIMA

Presidente da CPL

  
NILMA CRISTINA DA SILVA

2º Membro da CPL

  
MÉRCIA MARIA PEREIRA DE ARAUJO

3º Membro da CPL



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

O PREFEITO do Município de Nazaré da Mata-PE, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Considerando, ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação, datada de 20 de fevereiro de 2014 e Termo de Inexigibilidade;

Resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso II do art. 25 da Lei supra citada, RECONHEÇO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Inexigível a licitação que tem por objeto a contratação de empresa que disponibilize os serviços de entretenimento com atrações artísticas nos seguimentos de: maracatus, bois, orquestras, bandas e artistas para as festividades no período carnavalesco.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa: **ELAINE TEIXEIRA DE LIMA - ME**, CNPJ:18.581.061/0001-55, Localizado à Rua José Gaião, 210, Centro, Condado - PE.

Nazaré da Mata, 21 de fevereiro de 2014.



**Egrinaldo Floriano Coutinho**

Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014 INEXIGIBILIDADE N.001/2014OBJETO:**

**Objeto:** Contratação de empresa que disponibilize os serviços de entretenimento com atrações artísticas nos seguimentos de: maracatus, bois, orquestras, bandas e artistas para as festividades no período carnavalesco.

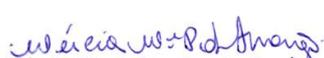
**A SER CONTRATADA:** ELAINE TEIXEIRA DE LIMA - ME

**AUTUAÇÃO**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10/02/2014), nesta Prefeitura Municipal De Nazaré Da Mata, estado de Pernambuco, autuo a Autorização do Sr. Prefeito, para a Contratação de empresa que disponibilize os serviços de entretenimento com atrações artísticas nos seguimentos de: maracatus, bois, orquestras, bandas e artistas para as festividades no período carnavalesco., objeto da dotação: 1339202472.218 – Apoio a Atividade Festivas, Culturais e Folclóricas, elemento de despesa: 33903900, Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. do que faço constar neste termo.

  
Breno Rodrigues Lima  
Presidente da CPL

  
Nilma Cristina da Silva  
2º membro

  
Mércia Maria Pereira de Araújo  
3º membro